



ANEXO – 01

O (a) Diretor (a) da Instituição Educacional Mantida, **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**, nos termos do Edital n° 01/2017, de 19 de Junho de 2017, informa à comunidade que a Progressão Parcial possibilita ao estudante avançar para o período seguinte, mesmo que em alguns componentes curriculares não tenha apresentado domínio de conhecimento indicativo de aprovação. Assim, no período letivo seguinte, cursará as disciplinas previstas na Matriz Curricular e, ainda, as disciplinas da série/ano anterior, que teve reprovação ou aproveitamento insuficiente.

A bolsa de estudo concedida ao estudante nesta condição NÃO alcançará as disciplinas remanescentes do período anterior, ou seja, o estudante deve arcar com os custos financeiros deste serviço educacional, e gozará bolsa de estudo somente para o ano/período letivo em que progrediu.

Brasília-DF, 19 de Junho de 2017.

Gerfânia Damasceno
Coordenação do Setor de Benefícios de Assistência Social